



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

EDITAL COREME HUSF nº 12/2022 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF, no uso de suas atribuições, torna público o **Concurso para Seleção dos Candidatos à Residência Médica** para o ano de 2023, cuja administração e critérios serão estabelecidos pelo próprio Edital, com base na legislação em vigor e de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÃO
INSCRIÇÕES	De 17/10 a 30/11/2022	Pelo site www.husf.com.br
PROVA TEÓRICA	09/12/2022 às 9h	Os portões fecharão impreterivelmente às 8h50
GABARITO	09/12/2022	A partir das 14 horas no site: www.husf.com.br
RECURSO PROVA TEÓRICA	12/12/2022	Protocolados pessoalmente (das 8h às 16h) na COREME do HUSF
RESPOSTA DOS RECURSOS	15/12/2022	Serão fornecidas individualmente e formalizadas por e-mail ao candidato
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	22/12/2022	No site: www.husf.com.br
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	20/01/2023 às 9h	Os portões fecharão impreterivelmente às 8h50
ANÁLISE CURRICULAR	20/01/2023 às 13h	Senha fornecida por ordem de chegada, a partir do meio-dia
RESULTADOS FINAIS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	27/01/2023	A partir das 15h no site: www.husf.com.br
MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA	De 30/01 a 10/02/2023	A matrícula será presencial na COREME do HUSF, com agendamento prévio

É RECOMENDADA A LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



1. PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1. Programas com Acesso Direto:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS
ANESTESIOLOGIA	Credenciado	03 anos	03
CIRURGIA GERAL	Credenciado	03 anos	03
CLINICA MÉDICA	Credenciado	02 anos	06
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Credenciado	03 anos	05
MEDICINA INTENSIVA	Credenciado	03 anos	03
NEUROCIRURGIA	Credenciado	05 anos	01
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Credenciado	03 anos	04
OTORRINOLARINGOLOGIA	Credenciado	03 anos	02
PEDIATRIA	Credenciado	03 anos	03
PSIQUIATRIA	Credenciado	03 anos	02

1.2. Com pré-requisito em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS
CARDIOLOGIA	Credenciado	02 anos	02
NEFROLOGIA	Credenciado	02 anos	02
ONCOLOGIA CLÍNICA	Credenciado	03 anos	01

1.3. Com pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou em Cirurgia Geral, já cumpridos em programas credenciados pela CNRM:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Credenciado	03 anos	01
COLOPROCTOLOGIA	Credenciado	02 anos	02
UROLOGIA	Credenciado	03 anos	01

1.4. Com pré-requisito em Pediatria, já cumpridos em programas credenciados pela CNRM:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO	VAGAS PREVISTAS
NEONATOLOGIA	Credenciado	03 anos	02



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

1.5. Caso haja a disponibilização de novas vagas em qualquer dos Programas, após a divulgação deste edital, serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação. A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM ou concessão de novas bolsas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) ou Ministério da Saúde (MS).

2. INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição é de 17/10/2022 a 30/11/2022, via formulário eletrônico, cujo endereço encontra-se disponível no site: <http://www.husf.com.br/>.

2.2. A Interposição de recursos do presente edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legal constituído, no Setor de Residência Médica (COREME) do HUSF, situado no endereço do rodapé, até às 15hs do dia 21/10/2022.

2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e somente poderá inscrever-se em uma Especialidade, não podendo solicitar a mudança de especialidade posteriormente.

2.4. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.5. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.

2.6. Conforme a Resolução CNRM nº 13/82, Art. 1º: "É vedado ao médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado".

2.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Os candidatos poderão solicitar redução de 50% no valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, no período de 17/10/2022 a 24/10/2022. A solicitação deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legal constituído, no Setor de Residência Médica da instituição, situada no endereço do rodapé, desde que atenda CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

- Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- Recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

2.9. Os candidatos que fizeram a declaração de interesse pela redução da taxa de inscrição deverão entregar PESSOALMENTE à COREME, até o dia 24/10/2022, a documentação comprobatória, originais e cópias, conforme especificado a seguir:

N.N



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

2.9.1. - Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;
- Carteira de identidade estudantil, ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente válida.

2.9.2. - Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
- Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;

2.9.3. - Quanto à comprovação da condição de desempregado será aceito um dos seguintes documentos:

- Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;
- Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho no período da inscrição.
- A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada no site dia 30/10/2022 às 14h.
- Os candidatos contemplados com redução da taxa de inscrição, deverão realizar inscrição, pelo endereço eletrônico <http://www.husf.com.br/>, no período de 30/10/2022 a 10/11/2022.

2.9.4 - No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público pode ser comunicado sobre o fato.

2.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo para tanto, no período das inscrições, encaminhar e-mail para coreme.husf@alsf.org.br, informando a necessidade. **SÓ SERÃO CONSIDERADAS AS SOLICITAÇÕES ENVIADAS DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**

2.10.1. - No horário da prova a criança deverá ficar sob a guarda e responsabilidade de pessoa indicada pela candidata. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, devendo permanecer incomunicável.

2.10.2. - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

2.11. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos por boleto bancário, esse emitido no site, no ato da inscrição.

2.11.1 - AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO EFETIVADAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA POR ESTE EDITAL.

2.12. Após o preenchimento do formulário eletrônico e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar ao e-mail: hufcoreme@gmail.com a digitalização dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade com foto (em PDF) original;
- Uma foto 3x4 recente (em PNG ou JPEG);
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (em PDF);
- Declaração de atuação no PROVAB emitida pela SGTES, caso tenha participado desse programa;
- Certificado ou Declaração de Previsão de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, quando for o caso.

2.13. Toda a documentação solicitada deverá ser digitalizada conforme item supracitado e encaminhadas por e-mail até a data final das inscrições (às 23h59 de 30/11/2022) sob pena da inscrição ser considerada como não efetivada pela falta do envio dos documentos.

2.14. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

2.15. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora de prazo.

2.16. A COREME do HUSF não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O candidato deve estar atento à opção de curso/programa, pois, após a efetivação da inscrição, não haverá a possibilidade de mudança de opção.

2.18. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informar no formulário de inscrição e encaminhar para o e-mail: coreme.husf@alsf.org.br maiores detalhes que se julgue necessário, até o término das inscrições, dia 30 de novembro de 2022, explicitando em assunto "Necessidades especiais – Concurso".

2.18.1. Poderá ser solicitado pela COREME do HUSF, laudo médico que justifique a condição informada / solicitada.

2.19. O processo seletivo é específico para médicos formados ou formandos em Medicina até o ano letivo de 2022, desde que concluíam o curso até 28/02/2023, sendo VEDADA a participação de candidatos que irão concluir o curso de Medicina após o referido ano.

NW



3. PROVAS E FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Concurso constará das seguintes fases:

1ª Fase	Prova Teórica	Dia 09/12/2022 às 9h (os portões fecharão às 8h50)	para todos os candidatos inscritos
A prova da fase 1 será no Prédio de Direito da Universidade São Francisco. <i>Localização: Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Jardim São José, Bragança Paulista – SP (acesso pelo portão principal ou pelo estacionamento do prédio de Direito – Prédio II).</i>			
2ª Fase	Prova Teórico-Prática	Dia 20/01/2023 às 9h (os portões fecharão às 8h50)	para os candidatos inscritos nos PRMs de acesso direto
	Análise Curricular	Dia 20/01/2023 às 13h (senha a partir as 12h)	para todos os candidatos inscritos
As etapas da fase 2 ocorrerão no Prédio de Engenharia da Universidade São Francisco. <i>Localização: Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Jardim São José, Bragança Paulista – SP (acesso pela USF, prédio VI, ao lado da antiga Unifag ou pelo HUSF, portão ao lado do Setor de Oncologia do Hospital).</i>			

1ª FASE PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS

3.2. O Concurso obedecerá à Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015. Observando os seguintes pesos:

3.2.1 - Para os candidatos aos programas de Acesso Direto, consistirá de exame escrito, objetivo, composto de 100 (cem) questões nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetria e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. A prova teórica para as especialidades de acesso direto terá peso de 50% na nota.

3.2.2 - Para os candidatos ao Programa de Cardiologia, Nefrologia e Oncologia Clínica, haverá prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Clínica Médica. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.

3.2.3 - Para os candidatos aos Programas de Cirurgia Pediátrica, Coloproctologia e Urologia haverá prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Cirurgia Geral. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.

3.2.4 - Para os candidatos ao Programa de Neonatologia, haverá prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Pediatria. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

3.3. O fechamento dos portões de acesso será IMPRETERIVELMENTE às 8h50, e o início da prova será às 9h. Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões.

3.4. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão de respostas. O candidato poderá se retirar da sala após decorrido 80 minutos do início da prova.

3.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica preta ou azul escura, e OBRIGATORIAMENTE, de um documento original com foto, considerando: Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina, que serão apresentados para identificação no momento de realização da prova.

3.5.1 - O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

3.6. Ao deixar a sala os candidatos deverão devolver, OBRIGATORIAMENTE, o Caderno de Questões juntamente com o Gabarito da Prova / Cartão de Respostas, ao fiscal de sala. A não devolução dos itens mencionados implicará na ANULAÇÃO da prova do(a) candidato(a).

3.6.1 - Por razões de ordem técnica e de segurança, NÃO será fornecido exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

3.7. O preenchimento do **Cartão de Respostas** é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do **Caderno de Questões**. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

3.8. Os candidatos receberão o Cartão de Respostas após 1 (uma) hora do início da Prova, não podendo ausentar-se do local da Prova antes deste período, sob a pena de exclusão do processo seletivo.

3.9. Caso haja no Cartão de Respostas alguma alternativa com rasura, omissão ou duplicidade de resposta a mesma será anulada.

3.10. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.

3.11. Todo e qualquer aparelhos eletrônicos e celulares deverão ficar em local visível, a ser designado pelo fiscal de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.

3.12. A Instituição não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

3.13. A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento ou obedecer ao mínimo de 3 candidatos/vaga para cada especialidade.

N.N



3.14. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

3.15. O Gabarito da Prova será publicado até às 14 horas no dia 09/12/2022, no site www.husf.com.br.

3.16. Serão seguidas as recomendações e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública, em virtude das precauções da Covid-19:

3.16.1. - Obrigatório o uso de máscara para a realização da prova.

3.16.2. - Eventualmente, caso haja proibição de atividades presenciais na área de ensino, as provas poderão ser suspensas por prazo indefinido ou mesmo canceladas.

2ª FASE - PARA OS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO: PROVA TEÓRICO-PRÁTICA E ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

3.17. A prova teórico-prática da 2ª fase destina-se somente para os candidatos dos Programas de Acesso Direto e classificados na 1ª fase.

3.17.1 - Os candidatos deverão consultar no dia 22/12/2022, a partir das 13h, o site www.husf.com.br onde será divulgada a lista, em ordem alfabética, com os candidatos classificados para a Prova Teórico-Prática.

3.18. A Prova teórico-prática será realizada no dia 20/01/2023 às 09h. Todos os candidatos convocados deverão estar presentes, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência da prova, sendo permitida a entrada a partir das 08h30 na sala.

3.19 O acesso às salas será IMPRETERIVELMENTE até às 8h50, e o início da prova as 9h. Não será permitida a entrada após o fechamento das salas.

3.20. Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul escuro, e obrigatoriamente de um documento original com foto, considerando: Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina, que serão apresentados para identificação no momento de realização da prova.

3.20.1 - O documento apresentado deverá estar em condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

3.21. A Análise e Arguição Curricular serão realizadas no mesmo dia, 20/01/2023 a partir das 13h. Será distribuída aos candidatos senha por ordem de chegada, para cada especialidade, a partir das 12h (meio-dia). Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência, portando um documento original com foto para retirar a sua senha e aguardar ser chamado.

3.22. Critérios e pesos que serão considerados na Análise de Curriculum:

- Relacionadas à instituição de ensino de origem do candidato (Peso 3)

N.N



Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
Duração do internato;
Possuir Hospital Universitário próprio;
Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

- Relacionadas ao *Curriculum* (Peso 3)

Aproveitamento durante o curso de graduação;

Participação em atividades *extracurriculares* relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisa científica e envolvimento institucional;

Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;

Línguas estrangeiras;

Atividades de tutoria.

- Relacionadas à arguição (Peso 4)

Coerência com o *Curriculum* apresentado, postura, clareza e objetividade.

3.23. A análise e arguição de *Curriculum Vitae* ou *Lattes* dos candidatos aos programas de acesso direto são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

2ª FASE - PARA OS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

3.24. Para os Programas com pré-requisitos a 2ª fase constará somente da Análise e Arguição Curricular e terá peso de 10% na nota final.

3.25. Será realizada no 20/01/2023 a partir das 13h, com a distribuição de senha os candidatos, por ordem de chegada, para cada especialidade, a partir das 12h (meio-dia). Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência portando um documento original com foto, para retirar a sua senha e aguardar ser chamado.

3.26. Os candidatos deverão apresentar também: Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica que tenha cursado (ou declaração de que está cursando o último ano em programa credenciado pela CNRM) e *Curriculum Vitae* ou *Lattes*.

3.27. Critérios e pesos que serão considerados:

- Relacionadas à instituição de ensino de origem do candidato (Peso 3)

Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;

Duração do período de residência;

Possuir Hospital Universitário próprio;

Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

- Relacionadas ao *curriculum* (Peso 3)

Aproveitamento durante o curso de residência;

Participação em atividades *extracurriculares* relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisa científica e envolvimento institucional;

N.N



Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
Línguas estrangeiras;
Atividades de tutorias;
Desempenho no Programa de Residência Médica que cumpriu como pré-requisito.

- Relacionadas à arguição (Peso 4)
Coerência com o currículo apresentado, postura, clareza e objetividade.

3.28. A análise e arguição de *Currículo Vitae* ou *Lattes* dos candidatos aos programas com pré-requisito são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

4. RESULTADOS

4.1. Todos os resultados e convocações serão realizados pelo site www.husf.com.br, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. As notas individuais dos candidatos não serão divulgadas.

4.3. Os resultados não serão divulgados por contato telefônico.

4.4. Só realizarão PROVA TEÓRICO-PRÁTICA os candidatos que concorrerem a vagas nos Programas de Residência Médica de ACESSO DIRETO.

4.5. O não comparecimento do candidato aprovado na 1ª fase nas etapas posteriores acarretará na sua eliminação sumária do concurso.

4.6. Conforme Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, a pontuação adicional de 10% na nota os candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 e os candidatos que tiverem ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015, que já tenham concluído ou que concluirão o programa em 28/02/2023.

4.6.1 - Será computado o % PROVAB, ao candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional no momento da inscrição, apresentado a documentação solicitada neste Edital e que tiver o nome publicado no Diário Oficial da União, seguindo o disposto na Resolução CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018: para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação.

4.6.2 - Será computado o % às notas dos candidatos que cursaram programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional no momento da inscrição e apresentado a documentação solicitada neste Edital.

4.6.3. - O candidato que não comprovar o direito à bonificação no prazo estabelecido neste Edital não fará jus à pontuação adicional e não poderá requerer-la posteriormente.



4.6.4. - Nos termos da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, a pontuação adicional, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em programa de Residência Médica.

4.7. No resultado final, havendo empate, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) A nota obtida na prova escrita;
- 2º) A nota obtida na prova teórico-prática;
- 3º) A nota atribuída na análise e arguição curricular;
- 4º) A idade, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.

5. RECURSOS

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, protocolado PESSOALMENTE no Setor de Residência Médica / COREME do HUSF, no dia 12/12/2022 das 8h às 16h e a resposta dos recursos serão dadas individualmente até o dia 15/12/2022, formalizadas por e-mail ao candidato que realizou o recurso.

5.2. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, correios, WhatsApp, telegrama, e-mail ou outros meios de comunicação que não seja o especificado neste Edital.

5.4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Podendo, neste caso, haver desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6. MATRÍCULA

6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, estando este obrigado a comparecer pessoalmente para a efetivação da matrícula.

6.2. Após confirmada a aprovação, o candidato deverá agendar seu horário para a matrícula, conforme Edital de Convocação, comparecer no Setor de Residência Médica / COREME do HUSF no dia e horário previamente agendado, de preferência com um acompanhante responsável/testemunha, para a assinatura do contrato, conhecimento do Regulamento dos Programas de Residência Médica do HUSF, retirada de guia de exames admissionais, e para entregar os documentos listados abaixo:

N.N



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no RG);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (candidatos masculinos);
- Comprovante de endereço (original e cópia simples);
- Comprovante de inscrição Previdência Social – INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso ainda não seja inscrito, cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia simples);
- Cartão SUS (original e cópia simples ou impresso do site Conectesus);
- Carteira de Vacinação (original e cópia simples completa, incluindo a parte externa da capa que contém o nome);
- Cópia do comprovante de vacinação contra COVID-19 (ou o gerado pelo ConecteSUS);
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (ou protocolo/SP);
- Diploma do Curso de Graduação em Medicina registrado pelo MEC (cópia autenticada) ou Certidão fornecida pela instituição que comprove a conclusão do curso (original);
- Diploma com registro específico do Conselho Regional de Medicina, no caso de cursos concluídos em instituição do exterior (cópia autenticada);
- Comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior (cópia autenticada);
- Certificado de Conclusão ou Declaração de que está cursando o último ano em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, para os programas que exigem pré-requisito (original e cópia simples);
- Declaração de atuação no PROVAB emitida pela SGTES, caso tenha participado desse programa;
- Certificado de Conclusão ou declaração de previsão de conclusão nos programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015, se for o caso;
- Comprovante da Conta Bancária, sendo o candidato o Titular da conta corrente;
- Ficha Cadastral (que será fornecida no agendamento) preencher digitada e trazer impressa.

6.3. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas até a data limite a ser estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

6.4. Ao efetivar a matrícula, o candidato se compromete em realizar os exames admissionais, e participar da Integração – Ambientação que será realizada antes do início das atividades.

6.5. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico residente sem completar o processo de matrícula, que inclui: assinatura do contrato, entrega de todos os documentos, registro/cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), realização de exame médico admissional e abertura de conta bancária, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.



6.6. Vale salientar que, caso seja detectada alguma irregularidade, na entrega da documentação, seja por falta de comprovações ou informações errôneas, o candidato terá sua matrícula cancelada e estará sujeito as penalidades da lei.

7. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

7.2. O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à COREME do HUSF, imediatamente após a matrícula ou até 20 dias consecutivos a contar da data do início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar.

7.3. O candidato com a matrícula trancada deverá solicitar o reingresso no Programa mediante requerimento na COREME do HUSF no período de 03 a 28/07/2023, sob pena de perda de vaga.

7.4. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no site do Processo Seletivo.

7.5. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.

8.2. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas nesse Edital, poderá implicar na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pela Secretaria de Estado da Saúde de SP ou Ministério Público, nos termos da legislação vigente, alojamento e alimentação no período que estiverem atuando no programa e férias anuais de 30 (trinta) dias.

8.4. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF não oferece auxílio moradia aos residentes, conforme seu Regulamento dos Programas de Residência Médica.

8.5. O não comparecimento nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas no Hospital, após o início das atividades do Programa de Residência Médica, configurará DESISTÊNCIA automática da matrícula.

NN



Hospital

UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

- 8.6. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente, antes do início das atividades do programa através de envio de carta manual, assinada e datada, enviada em anexo para o e-mail coreme.husf@alsf.org.br.
- 8.7. A guarda da documentação e das provas dos candidatos participantes do presente processo seletivo se dará pelo período de 6 meses a contar da data da última chamada para matrícula.
- 8.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF.
- 8.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão feitos no site do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (www.husf.com.br).
- 8.11. O(a) candidato(a), ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, resultado da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e divulgação dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 8.12. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo Regulamento dos PRM do HUSF, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.14. As atividades terão início no dia 01 de março de 2023.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2022.

Prof. Me. Nilson Nonose
Presidente da Comissão de Residência Médica - COREME
Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus
Bragança Paulista - SP